

Contrato nº EBC/DOTEC/Nº 008/2026-EBC

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC é empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Portaria Presidente nº 140, publicada em 20/03/2025, pelo Diretor Geral, **DAVID BUTTER NUNES**, brasileiro, casado, Graduado em Comunicação Social/Jornalismo, portador da Carteira de Identificação Nº 50.192.056-0 – SSP/SP, e do CPF/MF Nº 086.556.017-05, residente e domiciliado em Brasília/DF e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **BRÁULIO COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 1.652.445 – SSP/MA e do CPF nº 757.189.363-15, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, situado à Rua José Luiz da Rocha - 281 - sala 06 - Bairro Câmara, Serra/ES, CEP. Nº 29.164-252, inscrito no CNPJ/MF nº 00.670.877/0005-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº M- 4673922 SSP - MG, e do CPF/MF sob nº 465.801.076-34.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado aos **Processos EBC nº 00000.000268/2024 e nº 53400-001046/2026-47**, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **90036/2024** e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** equipamentos de TI (Desktops, monitores, Notebooks, Tablets e Scanners), visando a renovação do parque tecnológico da EBC com garantia de 60 (sessenta) meses ofertada pelo fabricante, conforme especificado na descrição detalhada do objeto, constante do **ENCARTE** Ado Termo de Referência, bem como em demais disposições estabelecidas neste instrumento.

PREÇO

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de R\$30.833,40 (trinta mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), correspondente a 30 unidade(s) do item 4, lote 2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	04.722.4101.20B50001
Fonte de Recurso	1037000061
Plano Interno - PI	7SNE110I146
Elemento de Despesa:	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação
Nota de Empenho:	2026NE000231
Emissão:	28/01/2026
Valor:	R\$ 30.833,40 (trinta mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

1.2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato vigorará por **40 (quarenta) dias**, com início a partir da sua assinatura. O prazo contempla a entrega de **até 30 (trinta) dias corridos**, e os prazos de recebimento, testes, eventuais correções, correspondendo, aproximadamente, **10 (dez) dias corridos**. Conforme estabelecido no **TÓPICO F** do Termo de Referência

2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** e **Encarte A** do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: FORMAS DE FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos serão entregues de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto será entregue conforme o(s) prazo(s), condições de recebimento e local(is) previstos nos **Tópicos F e G** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE FORNECIMENTO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição do fornecimento são aquelas estabelecidas no **Tópico H** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO**; nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Fica assegurado à Contratada o direito à análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço discriminado no Quadro Resumo da contratação, bem como a eventual

recomposição de quantitativos e valores da demanda que atendam ao princípio da boa fé e da manifestação da vontade as partes que rege as negociações de Direito privado.

10.2.1. No caso de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, as partes concordam em formalizar o distrato da avença, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. Caso seja deferido o reequilíbrio parcial, a contratada deverá apresentar manifestação acerca da viabilidade da execução do objeto, podendo solicitar o distrato da avença, sem aplicação de penalidade;

10.2.3. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, total ou parcial, a Contratante poderá apresentar manifestação acerca da inviabilidade econômica da continuidade da execução do objeto, podendo solicitar o distrato da avença, sem quaisquer ônus .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

16.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** – RILC.

16.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/03 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em

especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.6. O contrato assinado em digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a data da última assinatura dos signatários, seja do Contratante ou Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 57, de 15/12/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE

BRÁULIO COSTA RIBEIRO

Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

ASSINADO DIGITALMENTE

DAVID BUTTER NUNES

Diretor Geral

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE

RENATO GOMES FERREIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **David Butter Nunes, Diretor(a)-Geral**, em 29/01/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Costa Ribeiro, Diretor(a) de Operações, Engenharia e Tecnologia**, em 29/01/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196657** e o código CRC **5CA3C31A**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-001046/2026-47

SEI nº 0196657